



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nova Soure

1

Quinta-feira • 9 de Abril de 2020 • Ano • Nº 1823

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Nova Soure publica:

- **Lei Nº 534/2020, de 07 de Abril de 2020** - Dispõe sobre a doação de terreno para a empresa Agropecuária e Cultivo de Frutas Ltda e das medidas de apoio logístico, de infraestrutura e de incentivos fiscais e econômicos para instalação de empreendimento industrial que indica e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Nova Soure
Gabinete do Prefeito

§3º. A isenção de impostos e taxas não obsta as intervenções necessárias ao exercício de poder de polícia do município, na forma estabelecida pelo código de obras e de posturas e demais legislação pertinente.

§4º. A Prefeitura Municipal deverá no prazo máximo de 90 dias após a publicação desta lei, encaminhar ao setor de contabilidade desta prefeitura a avaliação do imóvel por comissão especialmente nomeada para a tarefa, a qual procederá à perfeita identificação do bem e estabelecerá o valor do mesmo, com base em pesquisas de mercado, visto que, a doação causará alterações no balanço patrimonial do município, anualmente informado ao Tribunal de Contas.

Art. 2º. Além da implantação do empreendimento industrial, a empresa beneficiada deverá:

I – Solicitar junto a Coelba, o devido fornecimento de energia elétrica para o empreendimento;

II - Solicitar junto a Embasa, o devido fornecimento de água, atendendo aos requisitos necessários ao pleno funcionamento do empreendimento;

III - Promover a geração de empregos diretos no estabelecimento, absorvendo mão de obra residente no Município, no percentual mínimo de 100%, realizando a devida capacitação dos funcionários;

IV – Os profissionais para empregos e atividades que necessitem de mão de obra qualificada e com alto grau de conhecimento técnico, não disponível no município, poderão ser contratados de outros locais, sem prejuízo de descumprimento desta lei.

V - Apoiar ações de capacitação dos produtores locais ligados às atividades fins do empreendimento;

VI - Observar as normas ambientais, trabalhistas e previdenciárias, bem como as normas municipais de posturas, obras e urbanização.

Art. 3º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a, observadas as disposições legais aplicáveis, doar imóvel urbano com área total de 10.000 (DEZ MIL) m² para a Empresa **AGROPECUARIA E CULTIVO DE FRUTAS LTDA, com nome fantasia: AGROPECUÁRIA SANTA ELISA, inscrita no CNPJ nº. 31.800.391/0001-52,** destinadas à implantação do empreendimento neste município, **para fabricação de bebidas e atividades correlatas.**

§1º. O imóvel doado destina-se exclusivamente para o funcionamento de atividades vinculadas a **FABRICAÇÃO DE BEBIDAS** e atividades correlatas.

§2º. A falta de cumprimento dos prazos e condições estabelecidas nesta lei farão com que o imóvel seja revertido automaticamente e de pleno direito ao Município, com todas as



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Nova Soure
Gabinete do Prefeito

benefitorias e instalações nele introduzidas, a quais, como partes integrantes do mesmo, não farão direito a quaisquer indenizações ou compensações.

Art. 4º. As obras de implantação do empreendimento iniciar-se em até 06(seis) meses a partir da publicação desta lei pelo Município, devendo o **empreendimento entrar em operação no prazo máximo de 12 (doze) meses.**

Parágrafo Único - Os prazos aqui estipulados, poderão ser prorrogados, em razão de fato econômico relevante, desde que devidamente comprovados pela empresa operadora do empreendimento.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Nova Soure/BA, 07 de abril de 2020.

LUIS CASSIO DE SOUZA ANDRADE
Prefeito Municipal de Nova Soure